

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL**

<b>Processo nº:</b>	2019/7
<b>Interessado:</b>	CORSAN
<b>Relator:</b>	Astor José Grüner
<b>Assunto:</b>	Revisão Tarifária 2019

**Relatório preliminar nº 02 de análise do pedido de Revisão Tarifária**

**Histórico**

Conforme ATA 20/2019 do dia 29 de maio de 2019 de reunião do Conselho Diretor da AGERST, foi decidido: *“foram feitas considerações e análise do Relatório Preliminar, do Conselheiro Astor, relativo à Revisão Tarifária Ordinária CORSAN – RTO 2019; acerca do assunto revisão tarifária, os Conselheiros estão aguardando posicionamento da CORSAN e da AGESAN para chegarem ao índice final do mesmo;”*.

Após a realização da Audiência Pública 01/2019 em 23 de maio de 2019 na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, a CORSAN enviou o Of. 0902/2019-GP em 30 de maio de 2019 endereçado ao Sr. José Luiz Juruena, presidente da AGERST, com algumas ponderações e solicitando que fossem analisadas as contrarrazões da empresa antes de qualquer decisão.

Conforme ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 31 de maio de 2019 do Conselho Diretor da AGERST foi deliberado o seguinte: *“será enviado um ofício, à CORSAN, em resposta ao Ofício 902/2019 GP, onde o Conselho diretor atende ao pedido de prorrogação de prazo apresentado por ela, para o envio de suas Contrarrazões em relação ao Relatório Preliminar de Análise do Pedido de Revisão Tarifária, as quais deverão ser protocoladas junto à Agerst, até as nove horas do dia cinco de Junho de dois mil e dezenove; com relação à Revisão Tarifária Ordinária CORSAN, o Conselho-Diretor adiou a definição do índice a ser homologado e fixou um prazo até o dia vinte e oito de Junho, para tal;”*.

Foi enviado à CORSAN o ofício 132/Conselho-Diretor/MGFB/2019 em 31 de Maio de 2019 dando ciência das datas a serem seguidas com a extensão do prazo para a finalização do processo de Revisão Tarifária 2019.

A CORSAN enviou email com as suas contrarrazões conforme:

**Assunto:** Contrarrazão Corsan e anexos

**Data:** Fri, 31 May 2019 19:54:21 +0000

**De:** Fernanda Lindner Tassoni <[FERNANDA.TASSONI@corsan.com.br](mailto:FERNANDA.TASSONI@corsan.com.br)>

**Para:** AGERST <[agerst@santacruz.rs.gov.br](mailto:agerst@santacruz.rs.gov.br)>

**CC:** Gabinete - Presidencia <[gabpres@corsan.com.br](mailto:gabpres@corsan.com.br)>

Tendo em vista o horário de envio – 19:54:21 de 31 de maio de 2019, sexta-feira, após o final do expediente normal da AGERST, o mesmo somente foi recebido na manhã do dia 03 de junho de 2019, segunda-feira.

## Análise do Fato/Fundamentação legal

### ⇒ ANÁLISE do Ofício enviado pela CORSAN - Of. 0902/2019-GP

Em seu ofício a CORSAN diz que no dia 23 de maio foi realizada Audiência Pública, a qual não foi antecedida por Consulta Pública, dizendo:

*“Gize-se que a Consulta e Audiência Pública tem como objetivo assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório, proporcionando aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestar sua opinião, conferindo, assim, maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência, atendendo ao disposto na Lei 11.445/2007.”*

*“A descrição do histórico mostra que, até o momento, não foram observados procedimentos que permitam à CORSAN o livre e adequado exercício do seu direito de efetiva participação no processo de revisão em andamento”.*

*“Alertamos que causa estranheza a não fixação de prazos e inexistência de publicação dos atos e documentos relativos ao processo. Causa surpresa, ainda, a notícia de que haverá decisão do Conselho da Agência sobre o pedido, sem que sejam observados os ritos relativos a uma dessa magnitude; que, se levado ao cabo, sujeitarão a CORSAN e AGERST à fiscalização dos órgãos de controle externo”.*

As colocações deste documento parecem querer impor um tom de ameaça às atitudes e trabalho desta Agência neste processo de Revisão Tarifária, citando fiscalização de controle externo e afirmando de forma taxativa que não foram observados procedimentos **“que permitam a CORSAN o livre e adequado exercício de seu direito de efetiva participação no processo...”**, fazendo alerta e que causa estranheza a maneira como a Agência vem procedendo.

Ora, como forma de autocrítica podemos admitir realmente que esta Agência é jovem e está atuando a menos de 2 anos, podendo sim cometer certas falhas burocráticas, no entanto, jamais deixando de cumprir suas obrigações, principalmente quando a publicidade de seus atos e procedimentos, sendo suas reuniões abertas e possíveis de participação de qualquer membro da comunidade ou dos entes envolvidos, como tem acontecido de forma recorrente em decisões sobre reajustes tarifários do transporte coletivo e das tarifas da CORSAN.

Talvez a direção da CORSAN, pela distância em que se encontra de Santa Cruz do Sul e, quem sabe, algum problema de comunicação interna, não tenha tido conhecimento das diversas reuniões já realizadas com a Gerência local e a Superintendência Regional Centro da empresa a respeito dos inúmeros problemas que a CORSAN possui nesta cidade com relação ao abastecimento, vazamentos e, **o que é mais grave, descumprimento de artigos do Contrato firmado com esta comunidade** principalmente na não realização de investimentos acordados, cumprimento do PMSB, diminuição de perdas e outras questões.

Estes problemas já se refletiram em mais de uma penalização pecuniária para a empresa e que foram pagas, além de outros processos que se encontram em andamento e possivelmente ainda possam resultar em multas a serem emitidas contra a empresa.

Também foram realizadas reuniões e encaminhados documentos pela CORSAN a esta Agência que comprovam a sua participação efetiva e opinativa com argumentações de sua solicitação

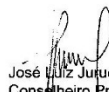
Contrapondo à questão de que a AGERST não está permitindo à CORSAN o livre exercício da participação no processo, passamos a relatar as diversas reuniões e participações da CORSAN nesta Revisão Tarifária 2019:

Dia 20 de março do corrente ano foi realizada reunião em Santa Cruz do Sul com a participação de diversos membros da CORSAN, vindos da sede em Porto Alegre e da Gerência local, onde o assunto era a RTP 2019, como podemos ver na ata:




#### ATA 11/2019

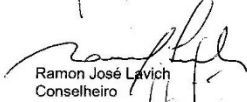
Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se, na sala da AABB, situada na Rua Cel. Oscar Rafael Jost, nº 1551, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, os integrantes do Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, estando presentes os Conselheiros Titulares, José Luiz Jurvena, Presidente; Auro Jorge Schilling, Vice Presidente, Marlo João Eisenhardt, Tesoureiro; Ramon José Lavich; Astor José Grüner; o Procurador Eduardo Rech; os funcionários da CORSAN local, Sra. Rosângela Freitas dos Santos, Gestora Interina da Unidade de Santa Cruz do Sul, e o Sr. Geraldo Nicolau Fontoura; os funcionários representantes da CORSAN – Porto Alegre, a Sra. Fernanda Tassoni e o Sr. Savio Scherer; a Diretora-Geral, Maríndia Tassinari e a Secretária-Geral Maria da Graça Freitas de Barros, onde foram tratados os seguintes assuntos: apresentação, pela CORSAN, da terceira revisão tarifária periódica - RTP 2019, esclarecendo dúvidas dos Conselheiros. Exauridos os assuntos da ordem do dia, encerrou-se a reunião ordinária. Nada mais havendo a constar, eu Maria da Graça Freitas de Barros, Secretária-Geral, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais presentes.




José Luiz Jurvena  
Conselheiro Presidente




Auro Jorge Schilling  
Conselheiro Vice-Presidente




Ramon José Lavich  
Conselheiro



Astor José Grüner  
Conselheiro



Marlo João Eisenhardt  
Conselheiro-Tesoureiro



Eduardo Rech  
Procurador




Rosângela Freitas dos Santos




Geraldo Nicolau Fontoura



Fernanda Tassoni  
Fernanda Tassoni



Savio Scherer



Maríndia Tassinari  
Diretora-Geral



Maria da Graça Freitas de Barros  
Secretária-Geral

No dia 17 de maio do corrente ano realizou-se reunião na sede da AGERST com a presença, inclusive do diretor de operações, Sr. Eduardo Carvalho e diversos outros representantes da CORSAN, onde foram tratados diversos pontos divergentes, conflitantes e comuns de pensamento da AGERST e da CORSAN em relação aos números e índices para serem aplicado na Revisão Tarifária 2019, conforme cópia da ATA a seguir:

#### Ata Extraordinária

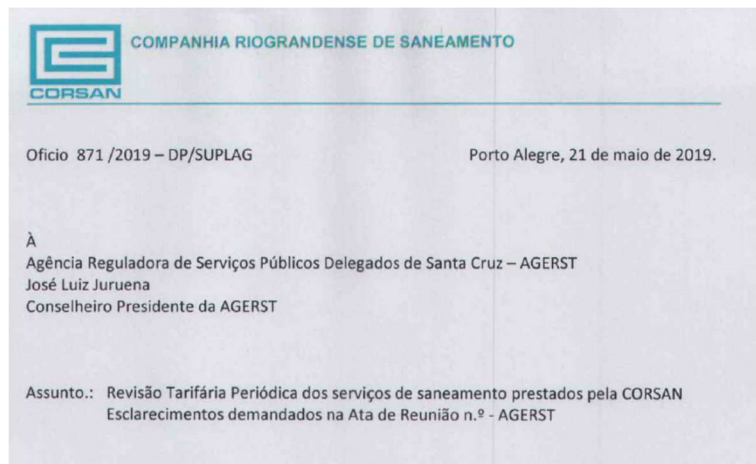
Às 10h00min do dia 17 de maio de 2019 reuniram-se na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do SUL – AGERST, sito à rua Coronel Oscar Rafael Jost n.º 1551, Representantes da AGERST na figura de seu presidente Sr. José Luiz Juruena, e os Conselheiros Auro Jorge Schilling, Sr. Astor José Gruner, Sr. Ramon José Lavich, Sr. Jefferson Zanette procurador do município, Representantes da AGESAN Demétrius Jung Gonzales, Tiago Gomes e Andressa Afonso e os representantes da CORSAN, Sr. Eduardo Carvalho – Diretor de Operações, Fernanda Tassoni – Gestora do Departamento de Regulação, Berenice Schuman Nogueira - Superintendência de planejamento, Orçamento e Gestão, José Epstein – Superintendente da Superintendência Regional Central, Rosângela Freitas dos Santos - Gestora da Unidade de Saneamento de Santa Cruz do Sul e Geraldo Nicolau Fontoura, Gestor da Coordenadoria Operacional de Santa Cruz para fins de debate e esclarecimentos acerca do processo de revisão tarifária encaminhada à Agência Reguladora pela Companhia Riograndense de Saneamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula 14ª, Subcláusula Primeira do o Contrato de Programa nº 269.

Na reunião foram discutidos os seguintes pontos do processo de revisão tarifária:

1. Diferença entre o processo de reajuste tarifário e revisão tarifária;
2. Entendimento legal quanto a apresentação de revisão tarifária segregada por Agência Reguladora e não consolidada no corporativo;
3. Base de ativos regulatória e a motivação para a apresentação de duas metodologias de cálculo, com impacto em índices diferentes para o reposicionamento tarifário;
4. Taxa de remuneração da base de ativos regulatória e a diferença na metodologia de cálculo que altera a sua condição de evolução, conforme gráfico apresentado à folha 3 do caderno 2 – WACC e demonstração do novo cálculo apresentado em audiência pública realizada no dia 13 de maio de 2019 na Agência Reguladora AGERGS;
5. Relação do plano de investimentos realizados nos últimos quatro anos em relação ao plano de investimentos planejados para o mesmo período, conforme quadro demonstrativo à folha 11 do caderno 1 - Rad. Análise quanto a possibilidade de tais investimentos estarem contemplados no processo de revisão tarifária da Agência Reguladora AGERGS;
6. Explicação quanto ao plano de investimentos futuros, conforme quadro demonstrativo à folha 12 do caderno 1 – Rad;
7. Demonstração da metodologia de rateio dos custos indiretos e a proporção aplicada no processo de revisão tarifária;

A CORSAN apresentou esclarecimentos aos pontos abordados restando deliberado pelo Conselho da AGERST, para fins de composição do processo administrativo, que os mesmos devem ser apresentados formalmente com os estudos, normativos e outros elementos que se apresentem necessários para a transparência requerida dos procedimentos e decisões pertinentes.

Após esta reunião, a CORSAN se manifestou através do Ofício 871/2019 – DP/SUPLAG, assinado pelo Chefe de Gabinete da Presidência Eroni Lago, onde apresenta em 7 discriminados itens seus argumentos em contraponto ao exposto pela AGERST na reunião realizada no dia 17 entre as partes.



Desta forma, entendemos ter demonstrado de forma cabal e muito clara que a CORSAN vem **sim** exercendo o seu livre direito de exercício à participação no processo de Revisão Tarifária 2019 e tendo acesso a toda a documentação e decisões desta Agência com relação a este assunto.

Sabemos que a Lei 11445/2007 prevê em seu artigo 26:

*Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.*

*§ 1o Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.*

*§ 2o A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.*

A AGERST sempre prezou pela ampla transparência de seus atos e deu publicidade do processo em sítio eletrônico <http://www.santacruz.rs.gov.br/municipio/agencia-reguladora> , onde na aba Revisão Tarifária AGERST se encontram publicados os documentos referente ao andamento deste processo.

Foi amplamente divulgada e realizada a Audiência Pública no dia 23 de maio de 2019, conforme descrito pelo próprio documento da CORSAN, onde a AGERST, a CORSAN, Prefeitura Municipal, Vereadores, AGESAN e comunidade puderam se manifestar publicamente.

Em nova reunião aberta, agora por solicitação dos vereadores locais, no dia 27 de maio de 2019 foi realizada na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul com todos os envolvidos no processo, inclusive com a participação da CORSAN através de sua Superintendência Regional e Gerência Local, reunião que pode, inclusive ser assistida através de vídeo no sítio da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul - <http://www.camarasantacruz.rs.gov.br/video/5a-reuniao-especial-corsan-27-05-2019-335> .

Feitas estas colocações e considerando o adiamento dos prazos para a decisão final da questão da Revisão Tarifária 2019 conforme informado à CORSAN através do ofício 132/Conselho-Diretor/MGFB/2019 em 31 de Maio de 2019:

*“Desde já, fica a Corsan cientificada de que, em razão do referido pedido de prorrogação, bem como do Convênio firmado entre Agerst/Agesan-RS, o processo de Revisão Tarifária sob análise será finalizado até o dia 30/06/2019, conforme deliberado, nesta data, pelo Conselho-Diretor.”*

entendemos ser interessante para todas as partes envolvidas e para a transparência do processo que se abram novos prazos de consulta pública e seja realizada mais uma audiência pública com a finalidade de receber sugestões e contribuições da comunidade e dos entes participantes do processo, o que proporemos em nosso encaminhamento final.

Cumpre, ainda, informar que a AGERST efetivou convênio com a AGESAN para apoio técnico da Revisão Tarifária Ordinária CORSAN - RTO 2019, se constituindo de análise do pedido de revisão tarifária, envolvendo equipe multidisciplinar e todas as interfaces com o Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, conforme:

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/AGERST/2019

*Convênio que fazem entre si a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul - AGERST e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS*

⇒ **ANÁLISE do Ofício 0905/2019-GP das contrarrazões da CORSAN**

### 1. Com relação aos índices inflacionários:

A citação feita no Relatório Preliminar foi levantada apenas para mostrar que os valores acumulados de **reajustes** recebidos pela CORSAN de 2014 a 2019 estavam acima dos diversos índices inflacionários utilizados habitualmente no Brasil e dos valores acumulados da cesta de índices que é utilizada para a composição da estrutura de custos do sistema.

Como o próprio documento da CORSAN informa, os índices homologados para Santa Cruz do Sul estiveram sempre no mesmo compasso da AGERGS, ou seja, considerando sempre a CORSAN como componente de um sistema universalizado de acordo com o contrato firmado com o Município:

*“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços que lhe são delegados por este contrato, a CORSAN cobrará as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária do Sistema (Anexo II), sendo estas implementadas pela CORSAN, **de forma universal**, em todos os MUNICÍPIOS integrantes do Sistema”*

Ainda, no próprio contrato está previsto:

*“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:*

- I. O reajuste ocorrerá sempre em 1º de junho de cada ano e será aplicado no faturamento da competência Junho;*
- II. Os reajustes serão concedidos **pelo índice setorial**, apurado em relação ao período anual de maio a abril.”*

Não há porque se buscar possíveis diferenças alegadas pela empresa, porque o contrato e a tarifa local iniciaram em 2014 e todos os anos os índices concedidos à CORSAN foram iguais ou superiores aos índices inflacionários nacionais e estaduais, sendo a metodologia utilizada que está sendo adotada para esta Revisão Tarifária traz ao valor presente todos os custos e receitas realizadas para a análise que está sendo feita.

Conforme documentação anexado ao Ofício 0905/2019-GP enviado pela CORSAN, está o Estudo de Viabilidade do Município de Santa Cruz do Sul realizado em 2014, mesmo estudo que se encontra publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e do qual pode-se verificar e confirmar várias projeções e premissas utilizadas na época, com o intuito de saber se houve alterações que pudessem comprometer a viabilidade econômico-financeira do sistema e seus investimentos necessários no período de 2014 a 2019.

Com relação à premissa utilizada do crescimento vegetativo da água e do esgoto o documento tinha os seguintes números:

Estudo de Viabilidade do Município de Santa Cruz do Sul						
Premissas De Receita	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PREMISSAS DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crescimento Vegetativo Água	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Crescimento Vegetativo Esgoto Coletado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crescimento Vegetativo Esgoto Tratado	27,08	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Incremento Economias Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consultando o SNIS, os números relativos à Santa Cruz do Sul e à CORSAN superam em muito o crescimento projetado para o Município. O crescimento projetado na água era em média 2,00% ao mês e foi na realidade 4,67% em média neste período. Já o esgoto teve um crescimento médio de 16,96% no período quando a projeção era de 27,08% no primeiro ano e 0,50% nos anos seguintes, bem abaixo do que realmente aconteceu.

MUNICÍPIO : Santa Cruz do Sul, RS			CONCESSIONÁRIA : CORSAN					
ANO	ÁGUA						ESGOTO	
	LIGAÇÕES		VOLUME				LIGAÇÕES	
	Unidades	Relação mês anterior	PRODUZIDO 1000 m3/ano	FATURADO 1000 m3/ano	Relação mês anterior	FATURADO	Unidades	Relação mês anterior
Atual / 2019	41.258	13,15%					5220	14,52%
2017	36.463	1,33%	15.941,64	5.872,21	1,41%	0,37	4.558	3,71%
2016	35.984	3,44%	15.508,08	5.790,63	2,68%	0,37	4.395	31,74%
2015	34.786	2,85%	14.915,93	5.639,42	-2,89%	0,38	3.336	23,97%
2014	33.821	2,56%	14.969,00	5.807,00	5,66%	0,39	2.691	10,83%
2013	32.977	3,23%	13.886,77	5.495,82	-0,93%	0,40	2.428	34,22%
2012	31.944	3,28%	14.639,98	5.547,26	4,01%	0,38	1.809	3,97%
2011	30.930	2,78%	14.305,31	5.333,39	4,23%	0,37	1.740	-1,02%
2010	30.092	4,05%	13.806,16	5.117,11	1,84%	0,37	1.758	2,39%
2009	28.921	2,15%	12.840,00	5.024,43	1,71%	0,39	1.717	-0,29%
2008	28.312	2,41%	12.803,00	4.940,00	0,57%	0,39	1.722	1,12%
2007	27.645	2,10%	13.057,00	4.912,00	1,95%	0,38	1.703	5,78%
2006	27.076	1,81%	12.861,00	4.818,00	1,05%	0,37	1.610	3,94%
2005	26.595	1,96%	12.837,00	4.768,00	1,53%	0,37	1.549	-1,53%
2004	26.084	3,21%	11.545,00	4.696,00	4,15%	0,41	1.573	3,83%
2003	25.273	2,20%	11.097,00	4.509,00	0,96%	0,41	1.515	-1,37%
2002	24.730	2,67%	10.779,00	4.466,00	1,13%	0,41	1.536	-2,41%
2001	24.087	-0,68%	10.362,00	4.416,00	0,84%	0,43	1.574	0,64%
2000	24.251		9.724,80	4.379,00		0,45	1.564	
Média geral de crescimento		3,03%			1,76%			7,45%
Média últimos 10 anos crescimento		3,88%			1,97%			12,40%
<b>Média de crescimento 2014-2019</b>		<b>4,67%</b>						<b>16,96%</b>
	<b>ÁGUA</b>		<b>ESGOTO</b>			<b>ÁGUA E ESGOTO</b>		
	Ligações	Representat.	Ligações	Representat.	Ligações	Representat.		
Santa Cruz	41.258		5.220		46.478			
Região central	243.963	16,91%	44.494	11,73%	288.457	16,11%		
Estado RS	2.288.495	1,80%	215.867	2,42%	2.504.362	1,86%		

REFERÊNCIA : SNIS - Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento  
CORSAN

O documento de estudo de viabilidade econômica realizado traz, ainda, na planilha de demonstração do resultado do exercício projetado, a informação do faturamento projetado para o ano de 2018 em R\$ 41.242.504,00, conforme planilha abaixo:



# AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul



**CORSAN**  
Um patrimônio de todos os gaúchos

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

Estudo de Viabilidade do Município de Santa Cruz do Sul						
Demonstração do Resultado do Exercício Projetado	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	40.752.150	40.363.320	39.986.997	40.489.377	41.242.504	42.010.958
Serviços de Abastecimento de Água	34.776.640	35.938.616	36.653.830	37.383.348	38.127.457	38.886.447
Receita Serviços Básicos Água	11.022.824	11.387.968	11.614.567	11.845.698	12.081.452	12.321.921
Receita de Água Medida	23.633.898	24.430.731	24.919.345	25.417.732	25.926.087	26.444.609
Receita de Água não Medida	119.918	119.918	119.918	119.918	119.918	119.918
Serviços de Esgoto	1.454.900	1.876.897	2.282.575	2.293.840	2.305.161	2.316.539
Receita Serviços Básicos Esgoto	0	0	0	0	0	0
Receita de Esgoto Tratado Medido	1.425.436	1.847.279	2.252.957	2.264.222	2.275.543	2.286.921
Receita de Esgoto Tratado Não Medido	21.710	21.710	21.710	21.710	21.710	21.710
Receita de Esgoto Coletado Medido	7.755	7.908	7.908	7.908	7.908	7.908
Receita de Esgoto Coletado Não Medido	0	0	0	0	0	0
Receitas Indiretas	540.520	809.588	814.897	812.189	809.887	807.972
Receitas de Construção	3.980.090	1.738.218	235.695	0	0	0
Custo de Construção Rec	3.865.774	1.721.008	233.361	0	0	0
Margem de Construção	114.316	17.210	2.334	0	0	0
Impostos, Devoluções e Abatimentos	-3.401.416	-3.572.822	-3.676.995	-3.745.267	-3.814.932	-3.886.014
PIS	-606.739	-637.314	-655.896	-668.075	-680.501	-693.181
COFINS	-2.794.677	-2.935.508	-3.021.099	-3.077.193	-3.134.430	-3.192.833
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	37.350.734	36.790.498	36.310.001	36.744.110	37.427.573	38.124.944
Despesas de Exploração	-19.013.125	-31.454.501	-16.304.763	-24.483.144	-14.738.990	-14.984.422
Despesas de Pessoal	-3.540.163	-4.259.047	-4.023.555	-3.874.085	-3.964.948	-4.070.213
Despesas com Materiais	-2.414.741	-2.587.294	-2.741.447	-2.891.174	-2.943.328	-2.985.059
Credito de Impostos de Materiais de Trat	141.165	156.305	169.734	182.745	186.722	189.727
Crédito de Impostos de Outros Materiais	65.306	65.959	66.618	67.285	67.957	68.637
Serviços de Terceiros	-6.436.143	-6.704.288	-6.986.391	-7.261.331	-7.373.273	-7.468.026
Crédito de Impostos de Energia Elétrica	236.172	257.384	279.851	301.619	308.273	313.300
Despesas Gerais	-3.047.119	-16.503.819	-2.673.267	-10.842.403	-851.682	-861.108
Custos de Concessão-Aporte	-2.400.000	-15.760.000	-1.840.000	-10.000.000	0	0
Custos de Concessão-FMGC	-599.520	-695.744	-784.711	-793.362	-802.151	-811.081
Outras Despesas Gerais	-47.599	-48.075	-48.556	-49.041	-49.532	-50.027
Despesas Fiscais e Tributárias	-19.449	-19.643	-19.840	-20.038	-20.238	-20.441
Custo de Regulação	-132.379	-139.050	-143.105	-145.762	-148.473	-151.239
Custo de Construção Desp	-3.865.774	-1.721.008	-233.361	0	0	0
Rateio de despesas administrativas	0	0	0	0	0	0
<b>LUCRO DA EXPLORAÇÃO</b>	18.337.609	5.335.997	20.005.238	12.260.966	22.688.583	23.140.522
Outras Despesas/Receitas	277.064	-801.678	-777.090	-721.117	-716.435	-717.876
Provisão para Contingências	-365	-797.816	-773.115	-717.068	-712.311	-713.675
Provisão de Credores de Liquidez Duvidosa	277.429	-3.863	-3.975	-4.049	-4.124	-4.201
Outras Provisões	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas/Despesas	0	0	0	0	0	0
<b>LUCRO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS, DEPREC E AMORT</b>	18.614.673	4.534.319	19.228.148	11.539.849	21.972.148	22.422.646
Depreciação e Amortização	-203.393	-1.655.599	-1.655.599	-1.655.599	-1.655.599	-1.655.599
Depreciação	-27.737	-2.311	-2.311	-2.311	-2.311	-2.311
Amortização	-175.656	-1.653.287	-1.653.287	-1.653.287	-1.653.287	-1.653.287
<b>LUCRO ANTES DOS JUROS E IMPOSTOS (EBIT)</b>	18.207.887	1.223.122	15.916.951	8.228.652	18.660.951	19.111.449
Resultado Financeiro Líquido	-2.042.983	-1.156.579	-1.614.437	-1.827.885	-1.965.565	-1.994.141
Receitas Financeiras	0	91.018	0	0	0	0
Varições Monetárias Ativas-Longo Prazo	0	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	-2.042.983	-1.247.597	-1.614.437	-1.827.885	-1.965.565	-1.994.141
Juros s/ capital próprio	-1.371.471	-991.477	-1.251.747	-1.488.453	-1.673.491	-1.752.448
Juros e desps. Financeiras-curto prazo	0	0	0	0	0	0
Juros e desps. Financeiras-longo prazo	-671.512	-256.120	-362.690	-339.432	-292.075	-241.693
Var. monetárias passivas-longo prazo	0	0	0	0	0	0
<b>LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IR</b>	16.164.904	66.543	14.302.514	6.400.767	16.695.386	17.117.308
Contribuição Social	-473.266	-706.314	-735.580	-776.706	-729.825	-744.152
Imposto de Renda	-1.869.776	-1.961.985	-2.043.277	-2.157.516	-2.027.293	-2.067.090
Provisão Contribuição Social Diferida	-73.117	0	0	0	0	0
Provisão Imposto de Renda Diferido	352.044	0	0	0	0	0
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	14.100.789	-2.601.756	11.523.657	3.466.545	13.938.268	14.306.066

Ao atualizarmos este valor estimado pelos diversos índices inflacionários do período de 2014 a 2018 e compararmos este valor com o valor real do faturamento da CORSAN no ano de 2018, vemos que se encontra dentro da realidade projetada, ou seja, em nosso entendimento não houve desequilíbrio econômico-financeiro para o sistema, tendo em vista que os reajustes concedidos ficaram acima disto, conforme demonstramos no quadro a seguir:



Faturamento projetado para 2018 conforme Estudo de Viabilidade de 2014	41.242.504,00	
Índices inflacionários	% acumulado 2014 - 2018	Receita projetada pelo estudo atualizada
IPCA	33,70	55.141.227,85
INPC	33,01	54.856.654,57
IGP-DI	31,32	54.159.656,25
IGP-M	31,41	54.196.774,51
INCC-DI	32,06	54.464.850,78
Receita efetivamente realizada em 2018	55.521.087,22	

Não há, portanto, nenhuma justificativa que possa trazer à Revisão Tarifária 2019 algum tipo de compensação por perdas neste período.

## 2. Análise dos investimentos planejados x realizados no período 2014 a 2018

Em seu entendimento, a CORSAN continua a afirmar que no cálculo da tarifa inicial prevista em contrato não estavam projetados e remunerados os investimentos a serem realizados na cidade de Santa Cruz do Sul. Encaminha para tanto as projeções econômico-financeiras de curto e longo prazo e o estudo de viabilidade, com o demonstrativo do resultado projetado, fluxo de caixa projetado e as premissas que balizaram tal estudo em face da assinatura de contrato, o que ocorreu em 02 de julho de 2014.

A CORSAN confirma, mais uma vez, que os investimentos do PMSB no montante de R\$ 388.819.704,00 e o projeto de ampliação da SES contratado com a CEF/2007 no montante de R\$ 5.263.441,00 estavam inseridos nos estudos de viabilidade e Fluxo de Caixa para 2014 a 2030, no entanto, afirma que não estavam inseridos no valor da tarifa firmado entre as partes no contrato assinado em 2014.

Nos parece incompreensível que a CORSAN tenha realizado um estudo de viabilidade para a contratação de um sistema deste porte por um prazo tão longo e de outro lado tenha assinado um contrato para a realização deste planejamento sem inserir os investimentos a serem realizados, ainda mais com uma representação tão importante e de um valor tão significativo. Tal informação se mostra extremamente incoerente quando diz:

*“Conforme já explanado no item I, tais investimentos fizeram parte da análise de viabilidade econômica e financeira do contrato, mas não da tarifa inicial, vez que seria imputado ao usuário uma tarifa em desconformidade com o princípio da contraprestação do serviço.”*

Se este raciocínio é verdadeiro, então como se remunerar os investimentos futuros para 2019 a 2023 que está se pretendendo nesta Revisão Tarifária? Se existiu desconformidade com o princípio da contraprestação do serviço na alegação anterior existirá sempre em todas as revisões já realizadas pela CORSAN junto à AGERGS e outras reguladoras nos investimentos futuros e não poderiam ser pleiteado agora.

Quanto ao Fluxo de Caixa negativo alegado, ele se confirma no estudo de viabilidade como negativo nos primeiros anos, mas se tornando positivo em R\$ 321.298.117,00 ao final dos 30 anos do planejamento. Isto vem a comprovar mais uma vez que os investimentos estavam planejados, pois se o fluxo fosse positivo já

no primeiro ano não haveria necessidade de contrato a longo prazo pois ele seria auto-financeável já nos primeiros anos, o que não é normal em todos os contratos de concessão.

Também está demonstrado no estudo de viabilidade realizado em 2014 que o Fluxo de Caixa Livre já se torna positivo a partir 6º ano de contrato, ou seja, muito viável em relação às necessidades de aporte de recursos iniciais da empresa concessionária através de recursos próprios ou de terceiros.

No mesmo estudo de viabilidade, ao analisar o que seria imobilizado ao longo dos anos, encontramos de forma muito límpida os valores projetados para serem investidos em Santa Cruz do Sul.

O estudo contemplava um investimento de R\$ 185.284.374,00 nos primeiros cinco anos de contrato para que a CORSAN cumprisse com as obrigações assumidas, valor este que não foi utilizado no Relatório Preliminar emitido por este conselheiro, pois impactaria de forma muito mais negativa nesta Revisão Tarifária, preferindo-se utilizar uma projeção mais razoável e com os investimentos de longo prazo divididos de forma linear e que não causasse tanto impacto no Fluxo de Caixa da empresa.

No estudo de viabilidade a projeção de investimentos se mostrava desta forma:

Fluxo de Caixa Projetado	2014	2015	2016	2017	2018
Imobilizado	-77.215.323	-44.226.404	-23.514.216	-20.814.216	-19.514.216



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Estudo de Viabilidade do Município de Santa Cruz do Sul

Fluxo de Caixa Projetado	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Recebimentos de Clientes	36.341.004	38.625.102	39.751.303	40.489.377	41.242.504	42.010.958
(-) Pagamento de Impostos	-2.945.141	-3.093.174	-3.160.793	-3.193.619	-3.251.979	-3.314.349
(=) Recebimentos Líquidos	33.395.863	35.531.927	36.590.510	37.295.758	37.990.525	38.696.608
(-) Pagamento dos custos de exploração	-15.655.816	-28.424.354	-15.125.697	-23.817.445	-14.092.671	-14.344.497
(=) Fluxo de Caixa Operacional	17.740.047	7.107.573	21.464.813	13.478.313	23.897.855	24.352.111
(-) Juros e despesas financeiras pagos - CP	0	0	0	0	0	0
(-) Juros e despesas financeiras pagos - LP	-671.512	-696.113	-785.551	-742.587	-683.079	-620.336
(+) Receita Financeira	0	0	0	0	0	0
(-) Despesas - receitas financeiras	-671.512	-696.113	-785.551	-742.587	-683.079	-620.336
(=) Fluxo de caixa projetado	17.068.535	6.411.460	20.679.262	12.735.726	23.214.775	23.731.774
(-) Pagamento de imposto de renda e c. social	-2.306.503	-2.813.609	-2.588.713	-2.510.855	-2.167.083	-2.133.464
(-) Pagamento de dividendos juros capital próprio	-545.320	-546.359	-514.682	-497.439	-481.206	-490.630
(-) Adições ao ativo não circulante	-80.524.395	-45.947.412	-23.747.577	-20.814.216	-19.514.216	-13.468.216
Imobilizado	-77.215.323	-44.226.404	-23.514.216	-20.814.216	-19.514.216	-13.468.216
Intangível	-3.309.071	-1.721.008	-233.361	0	0	0
(+) Empréstimos de longo prazo	2.561.584	1.419.355	229.699	0	0	0
(-) Amortização de empréstimos de longo prazo	-1.978.972	-647.590	-617.049	-661.154	-733.638	-778.698
(-) Pagamento de contingências	-710.021	-2.282.124	-2.211.469	-1.934.416	-1.921.582	-1.925.264
(-) Pagamento Indenizações a Terceiros	-710.021	-797.816	-773.115	-717.068	-712.311	-713.675
(-) Pagamento Indenizações Trabalhistas	0	-1.484.309	-1.438.354	-1.217.348	-1.209.272	-1.211.588
(-) Depósitos dados em garantia	-9.330	0	0	0	0	0
(=) Fluxo de Caixa Livre	-66.444.422	-44.406.281	-8.770.528	-13.682.352	-1.602.949	4.935.503
Saldo Inicial	0	-66.444.422	-110.850.702	-119.621.231	-133.303.583	-134.906.532
Saldo Final	-66.444.422	-110.850.702	-119.621.231	-133.303.583	-134.906.532	-129.971.029

Contrariamente ao estudo de viabilidade realizado e apresentado, a CORSAN efetivamente não realizou os investimentos planejados e que havia se comprometido quando da assinatura do contrato ao longo destes cinco anos.

A título de exercício realizamos a substituição dos investimentos efetivamente realizados pela CORSAN nestes cinco anos dentro da planilha de Estudo de Viabilidade apresentada em 2014, onde obtivemos um resultado do fluxo de caixa positivo já no primeiro ano, ou seja, os investimentos realizados em Santa Cruz

do Sul foram gerados pelo resultado obtido apenas no Município, não necessitando de recursos da empresa ou de agentes financeiros, como podemos ver:

Estudo de Viabilidade do Município de Santa Cruz do Sul					
Fluxo de Caixa Projetado	2014	2015	2016	2017	2018
Recebimentos de Clientes	36.341.004	38.625.102	39.751.303	40.489.377	41.242.504
(-) Pagamento de Impostos	-2.945.141	-3.093.174	-3.160.793	-3.193.619	-3.251.979
(=) Recebimentos Líquidos	33.395.863	35.531.927	36.590.510	37.295.758	37.990.525
(-) Pagamento dos custos de exploração	-15.655.816	-28.424.354	-15.125.697	-23.817.445	-14.092.671
(=) Fluxo de Caixa Operacional	17.740.047	7.107.573	21.464.813	13.478.313	23.897.855
(-) Juros e despesas financeiras pagos - CP	0	0	0	0	0
(-) Juros e despesas financeiras pagos - LP	-671.512	-696.113	-785.551	-742.587	-683.079
(+) Receita Financeira	0	0	0	0	0
(-) Despesas - receitas financeiras	-671.512	-696.113	-785.551	-742.587	-683.079
(=) Fluxo de caixa projetado	17.068.535	6.411.460	20.679.262	12.735.726	23.214.775
(-) Pagamento de imposto de renda e c. social	-2.306.503	-2.813.609	-2.588.713	-2.510.855	-2.167.083
(-) Pagamento de dividendos juros capital próprio	-545.320	-546.359	-514.682	-497.439	-481.206
(-) Adições ao ativo não circulante	-80.524.395	-45.947.412	-23.747.577	-20.814.216	-19.514.216
Imobilizado	-2.215.466	-1.552.463	-12.238.960	-10.051.842	-8.776.458
Intangível	-3.309.071	-1.721.008	-233.361	0	0
(+) Empréstimos de longo prazo	2.561.584	1.419.355	229.699	0	0
(-) Amortização de empréstimos de longo prazo	-1.978.972	-647.590	-617.049	-661.154	-733.638
(-) Pagamento de contingências	-710.021	-2.282.124	-2.211.469	-1.934.416	-1.921.582
(-) Pagamento Indenizações a Terceiros	-710.021	-797.816	-773.115	-717.068	-712.311
(-) Pagamento Indenizações Trabalhistas	0	-1.484.309	-1.438.354	-1.217.348	-1.209.272
(-) Depósitos dados em garantia	-9.330	0	0	0	0
(=) Fluxo de Caixa Livre	8.555.435	-1.732.340	2.504.728	-2.919.978	9.134.809
Saldo Inicial	0	8.555.435	6.823.095	9.327.823	6.407.845
Saldo Final	8.555.435	6.823.095	9.327.823	6.407.845	15.542.624

Desta forma nos parece muito cristalino que a CORSAN tinha em seu planejamento de tarifa os investimentos planejados para Santa Cruz do Sul, e ainda assim não os realizou, realizando um total de R\$ 34.835.189,00 não atualizados frente a um planejado não atualizado de R\$ 185.284.374,00, ou seja, menos de 20% daquilo que se comprometeu quando da assinatura do contrato.

Não é razoável, não é aceitável, que a empresa tenha assinado um contrato de concessão para 40 anos, tendo colocado em seu estudo de viabilidade, investimentos com valores desta envergadura e que não estavam contemplados na tarifa assumida.

Importante mais uma vez lembrar que o contrato de concessão assinado entre o Município e a CORSAN possui muito clara a relação aos investimentos que deveriam ser realizados pela empresa e foi assinado após a revisão tarifária da AGERS em 2014 e com os estudos de viabilidade apresentados.

Diante de todos os esclarecimentos anteriores entendemos por manter, portanto, nosso pensamento de incluir na Planilha de Revisão Tarifária 2019 os investimentos planejados em 2014 e assumidos pela CORSAN quando da assinatura do contrato conforme:

Investimentos Planejados 2014-2018 AGERST						
Origem dos Recursos	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Total Valor Nominal	29.605.787	29.605.787	8.812.587	8.812.587	8.812.587	85.649.333
OGU e OGE Valor Nominal	-	-	-	-	-	-
Investimentos Elegíveis Valor Nominal	29.605.787	29.605.787	8.812.587	8.812.587	8.812.587	85.649.333
Investimento Elegíveis Valor Presente	29.605.787	26.807.123	7.225.212	6.542.206	5.923.765	76.104.093

Investimentos Realizados 2014-2018 AGERST						
Origem dos Recursos	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Total Valor Nominal	2.215.466	1.552.463	12.238.960	10.051.842	8.776.458	34.835.189
OGU e OGE Valor Nominal						
Investimentos Elegíveis Valor Nominal	2.215.466	1.552.463	12.238.960	10.051.842	8.776.458	34.835.189
<b>Investimento Elegíveis Valor Presente</b>	<b>3.295.875</b>	<b>2.091.223</b>	<b>14.927.851</b>	<b>11.101.254</b>	<b>8.776.458</b>	<b>40.192.662</b>

Diferença entre Investimentos Planejados x Realizados AGERST						
Origem dos Recursos	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Investimentos Planejados	29.605.787	26.807.123	7.225.212	6.542.206	5.923.765	76.104.093
Investimentos Realizados	3.295.875	2.091.223	14.927.851	11.101.254	8.776.458	40.192.662
Investimento Elegíveis Valor Presente	(26.309.912)	(24.715.900)	7.702.639	4.559.049	2.852.693	(35.911.431)

### 3. Análise do cálculo dos custos dos serviços

A CORSAN informa que na requisição inicial havia enviado os valores dos custos efetivos do ano 2018 até o mês de novembro e o valor estimado para o mês de dezembro 2018, o que foi agora reapresentado com o valor efetivo do mês de dezembro 2018, valores que aumentaram em relação às estimativas feitas no início do processo.

Não nos surpreende tal fato de ter acontecido este aumento no resultado final das despesas e as mesmas ficarem com seus valores acima do estimado, mostrando mais uma vez um certo descontrole nos custos da empresa, visto que nem a estimativa de um mês se realizou.

A planilha apresentada pela CORSAN se mostra da seguinte forma:

Código	Descrição	AGERST
100	Pessoal	5.647.603,64
200	Materiais	2.285.283,86
300	Serviços de Terceiros	11.421.875,82
400	Gerais	4.088.822,56
600	Fiscais	622.172,12
550/560/570/580/590	Indiretas	14.279.299,14
<b>Total DEX</b>		<b>39.404.442,84</b>
Custos e Despesas Operacionais Inelegíveis	-	855.613,69
<b>Total DEX Elegível</b>		<b>38.548.829,15</b>

Ao realizar uma conferência dos somatórios da planilha vê-se que a mesma não fecha com o resultado efetivo e real, portanto já se fazendo aí uma necessidade de correção em seu somatório, conforme:

Código	Descrição	AGERST
100	Pessoal	5.647.603,64
200	Materiais	2.285.283,86
300	Serviços de Terceiros	11.421.875,82
400	Gerais	4.088.822,56
600	Fiscais	622.172,12
550/560/570/580/590	Indiretas	14.279.299,14
<b>Total DEX</b>		<b>38.345.057,14</b>
Custos e Despesas Operacionais Inelegíveis	-	855.613,69
<b>Total DEX Elegível</b>		<b>37.489.443,45</b>

O total de DEX Elegível correto é de R\$ 37.489.443,45.

Com relação aos custos e despesas indiretas a CORSAN apresenta agora, os seguintes totais:

DESPESAS INDIRETAS		%
CONSOLIDADO	642.552.098,15	100,00%
AGESAN	70.157.795,66	10,92%
AGERST	14.279.299,14	2,22%
AGESB	6.469.611,38	1,01%
AGER	10.005.595,07	1,56%
AGERGS	541.639.796,90	84,30%

Ao analisarmos as proporções, fizemos algumas considerações com cálculos em relação ao faturamento:

FATURAMENTO 2018		
AGERGS	2.285.237.252,73	82,63%
PRÓSINOS	358.198.242,61	12,95%
AGERST	55.521.087,22	2,01%
AGESB	21.246.010,56	0,77%
AGER	45.443.301,86	1,64%
	2.765.645.894,98	100,00%

Também em relação ao número de ligações de água e de esgoto:

	ÁGUA			ESGOTO			ÁGUA E ESGOTO	
	Ligações	Representat.		Ligações	Representat.		Ligações	Representat.
Santa Cruz	41.258			5.220			46.478	
Região central	243.963	16,91%		44.494	11,73%		288.457	16,11%
Estado RS	2.288.495	1,80%		215.867	2,42%		2.504.362	1,86%
REFERÊNCIA : SNIS - Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento								
CORSAN								

Isto nos mostra que o número apresentado pela empresa está acima destas duas considerações feitas e das quais possuímos os números para comparação.

Entendemos desta maneira, que a forma de rateio apresentado e utilizado pela CORSAN merece atenção especial desta Agência, e devemos fazer a indicação de que se deva realizar um estudo específico desta forma de rateio com a finalidade de analisar se esta é realmente a maneira que demonstra a maior justiça para o Município de Santa Cruz do Sul.

A CORSAN demonstra com seus números, os critérios utilizados e os valores dos diversos centros de custos conforme a sua metodologia de rateios.

Nesta nova comprovação de valores onde se demonstra um valor das despesas indiretas consolidada em R\$ 642.552.098,15 e de R\$ 14.279.299,14 para as despesas indiretas da AGERST, esta Agência continua mantendo o seu entendimento de que estes valores são muito altos e devem ser modificados de alguma forma ou com a diminuição urgente dos custos que a empresa possui na SEDE e nas suas Superintendências Regionais.

Com relação à possibilidade de aplicação de um percentual como o BDI para a apuração das despesas indiretas. A CORSAN destaca que o seu **BDI consolidado representa 32,8%** e já foi replicado em diversos processos e projetos, inclusive com chancela de outros reguladores.

A CORSAN demonstra possibilidade de havendo entendimento entre as partes, este fosse o BDI a ser utilizado, metodologia que este conselheiro se mostra favorável.

#### 4. Novo cálculo da WACC

Para a WACC utilizamos o cálculo técnico apresentado pela AGESAN, que nos foi realizado por meio de termo de convênio de cooperação firmado entre as agências com a finalidade de fornecer à AGERST apoio técnico na realização da Revisão Tarifária 2019.

A comprovação do cálculo poderá ser verificada na NOTA TÉCNICA 20190521.01-GTR realizado pela AGESAN para determinação do custo médio ponderado de capital (WACC), para fins de revisão tarifária ordinária da CORSAN/2019.

A metodologia aplicada, descola dos índices nacionais, que possuem grande volatilização, menor histórico e volume de negociações, com isto, a taxa de retorno esperada torna-se maior que a taxa do ativo livre de risco e com um prêmio de risco de mercado de 5,50%, valor que é amplamente utilizado como referência para reguladores e que atendem premissas do modelo CAPM, como estamos sujeitos ao mercado nacional, adiciona-se a este, o risco país de 2,62%, agregando a eles a taxa livre de risco de 3,38% do mercado americano, a qual apresenta maior estabilidade em relação a Títulos de mercados emergentes.

Portanto, para a Revisão Tarifária Ordinária Corsan/2019, recomenda-se a adoção do custo médio ponderado de capital (WACC) igual a **9,44%**.

Parâmetros - Custo do Capital Próprio	
Beta Estimado da Corsan ( $\beta$ )	0,6791
Rentabilidade do ativo livre de risco ( $R_f$ )	3,38%
Rentabilidade da carteira de mercado ( $R_m$ )	8,88%
Prêmio de risco de mercado ( $R_m - R_f$ )	5,50%
Prêmio de risco país ( $R_p$ )	2,62%
<b>Custo do Capital Próprio (<math>R_e</math>) - <math>R_e = R_f + \beta \cdot (R_m - R_f) + R_p</math></b>	<b>9,74%</b>
<small>* Os valores de <math>R_e</math> e <math>R_m</math> passaram pela conversão inflacionária</small>	
Parâmetros - Custo do Capital de Terceiros	
<b>Custo do Capital de Terceiros (<math>R_d</math>)</b>	<b>8,92%</b>
Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital - WACC	
Parâmetro	Valor (% a.a.)
Custo do Capital Próprio ( $R_e$ )	9,74%
Custo do Capital de Terceiros ( $R_d$ )	8,92%
Parcela de capital próprio ( $W_e$ )	81,37%
Parcela de capital de terceiros ( $W_d$ )	18,63%
Resultado	Valor (% a.a.)
<b>WACC (vanilla)</b>	<b>9,58%</b>
Impostos e contribuições	9,00%
<b>WACC pós-impuestos</b>	<b>9,44%</b>
<b>WACC A SER UTILIZADO</b>	<b>9,44%</b>

#### 5. Novo cálculo do IRT

A planilha de cálculo do IRT, sujeita às novas avaliações fica definida da seguinte maneira:

<b>RODI = RR</b>		<b>Valores AGERST</b>	<b>Valores CORSAN</b>
<b>RODI</b>	Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	59.486.511,78	73.401.284,47
<b>RR</b>	Receita Total Anual Requerida	59.486.511,78	73.401.284,47
<b>RR = CS + TR - CTR</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>RR</b>	Receita Total Anual Requerida	59.486.511,78	73.401.284,47
<b>CS</b>	Custos dos Serviços Anual	54.978.988,72	67.574.798,23
<b>TR</b>	Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS)	5.602.358,95	6.885.871,94
<b>CTR</b>	Créditos Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS)	- 1.094.835,89	- 1.059.385,70
<b>CS = DEX + DPA + RAd</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>CS</b>	Custos dos Serviços	54.978.988,72	67.574.798,23
<b>DEX</b>	Custos e Despesas Operacionais Anual	37.489.443,45	38.548.829,15
<b>DPA</b>	Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização de Despesas	1.760.501,32	2.093.668,50
<b>RAd</b>	Remuneração Adequada da BAR	15.729.043,95	26.932.300,58
<b>RAd = BAR x WACC</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>RAd</b>	Remuneração Adequada da BAR	15.729.043,95	26.932.300,58
<b>BAR</b>	Base de Ativos Regulatória	166.621.228,32	241.979.340,32
<b>WACC</b>	Custo Médio Ponderado Capital	9,44%	11,13%
<b>BAR = AF + PIR + PIF + CCLR</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>BAR</b>	Base de Ativos Regulatória	166.621.228,32	241.979.340,32
<b>AFA</b>	Ativos Fixos Atualizados	180.890.019,68	180.890.019,68
<b>PIRP</b>	Plano de Investimentos Realizado x Planejado	- 35.911.430,75	39.592.823,92
<b>PIF</b>	Plano de Investimentos Futuros	19.528.721,50	19.382.578,83
<b>CCLR</b>	Capital Circulante Líquido Regulatório	2.113.917,89	2.113.917,89
<b>TR = (CS * Aliquota TR)</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>TR</b>	Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS)	5.602.358,95	6.885.871,94
<b>CS</b>	Custos dos Serviços	54.978.988,72	67.574.798,23
<b>Aliquota TR</b>	Aliquota de PIS/COFINS incidente sobre os custos dos serviços. *Cálculo por dentro representa 10,19%	10,19%	10,19%
<b>RUMR = RR/VFAE</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>RUMR</b>	Receita Unitária Média Requerida	8,65	10,68
<b>RR</b>	Receita Total Anual Requerida	59.486.511,78	73.401.284,47
<b>VFAE</b>	Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado	6.874.406,00	6.874.406,00
<b>RUMV = RODIV/VFAE</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>RUMV</b>	Receita Unitária Média Verificada	8,08	8,08
<b>RODIV</b>	Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Verificada	55.521.087,22	55.521.087,22
<b>VFAE</b>	Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado	6.874.406,00	6.874.406,00
<b>IRT = RUMR/RUMV - 1</b>		<b>Valores</b>	<b>Valores</b>
<b>IRT</b>	Índice de Reposicionamento Tarifário	7,14%	32,20%
<b>RUMR</b>	Receita Unitária Média Requerida	8,65	10,68
<b>RUMV</b>	Receita Unitária Média Verificada	8,08	8,08

## 6. Análise do pedido de Mediação

Nas considerações finais do Ofício 0905/2019-GP a CORSAN COLOCA:

*“Não obstante, considerando que há nítida vontade das parts em buscar a melhor e mais adequada solução para o caso, entende-se que a utilização do procedimento de mediação proporcionará uma avaliação técnica e idônea para o deslinde do feito.*

*Atualmente, os debates que porventura existam entre Reguladora e Concessionária não encontram na estrutura administrativa uma via de conciliação, regras gerais ou, ainda, uma “segunda instância” que*

*auxilie no encontro de vontades.”.*

Propõe a instalação de processo de mediação, inclusive indicando duas alternativas de Câmaras que poderiam atuar neste feito, convidando a AGERST a participar do referido procedimento e que a Agência se manifeste sobre o interesse da Mediação no prazo de 10 dias a contar do recebimento dos documentos.

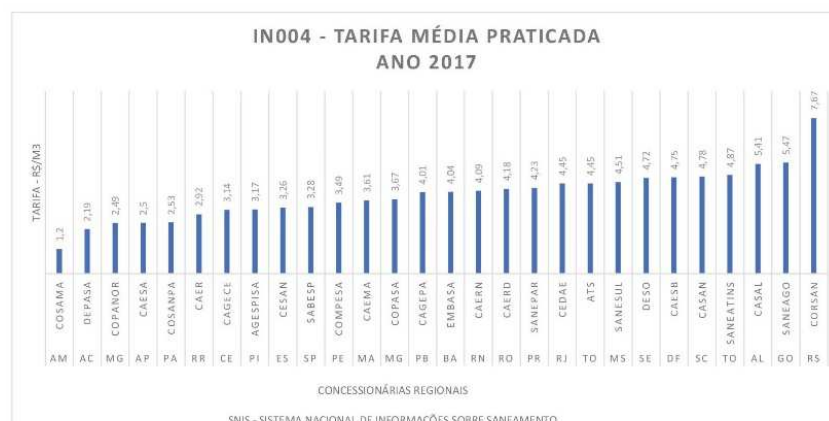
Apesar de entendermos também, ser a Mediação uma solução moderna e positiva para a solução de impasses e conflitos, a AGERST continua trabalhando para chegar a bom termo no cálculo final e justo para esta Revisão Tarifária 2019.

A Agência procurou se cercar de assessoria técnica e jurídica para o embasamento de suas decisões conforme Termo de Convênio assinado com a AGESAN e a participação efetiva de seu procurador jurídico. Em nosso entendimento, com a prorrogação do prazo final da decisão para o final de junho de 2019, existe tempo hábil para que novas contribuições e entendimentos venham acrescer de forma positiva a solução final que se avizinha, não sendo aceitável neste momento o estabelecimento de um processo de Mediação.

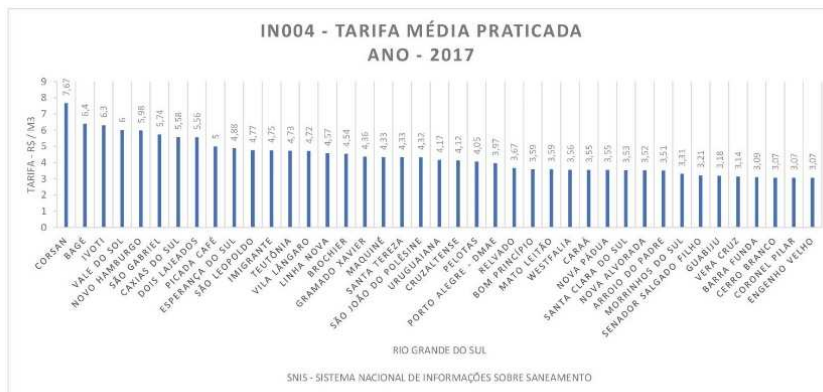
## 7. Estímulos à eficiência do sistema, diminuição de perdas e crescimento vegetativo

Ainda convém, neste momento, informar que a Agência está trabalhando em cálculos que venham a estimular a CORSAN no sentido de realizar e cumprir as metas estabelecidas para a diminuição de perdas e também aumentando a eficiência e eficácia de sua estrutura a fim de diminuir os custos operacionais a fim de que os consumidores possam ser beneficiados com a redução das tarifas e das diferenças que hoje existem entre as tarifas praticadas pela empresa em relação as demais prestadoras de serviço de água e esgoto tanto no Rio Grande do Sul como no Brasil.

As tarifas praticadas pela CORSAN podem ser vistas em comparação com outras concessionárias conforme os seguintes gráficos que possuem dados retirados do SNIS:







Conforme determina a Lei 11.445/2007 que se refere ao Saneamento Básico em diversos de seus artigos, as tarifas devem estimular a eficiência, a diminuição de perdas e redução de custos para os usuários, entre outros:

*Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:*

...

*VII - eficiência e sustentabilidade econômica;*

*VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;*

...

*XIII-A - combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.*

*Art. 22. São objetivos da regulação:*

...

*II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;*

...

*IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.*

...

*XIII- A - diretrizes para a redução progressiva da perda de água.*

*Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:*

...

*§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:*

*I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;*

*II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;*

*III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;*

*IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;*

*V - **recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;***

*VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;*

*VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;*

*VIII - **incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.***

*Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:*

*I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;*

*II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.*

*§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.*

*§ 2º **Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.***

*§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.*

## **Voto e encaminhamento**

Considerando as argumentações e justificativas anteriormente, encaminhamos aos conselheiros desta Agência o presente relatório solicitando:

- a- Aprovação integral deste relatório;
- b- Encaminhamento de cópia deste relatório à CORSAN para que o analise e se manifeste, se assim entender, dando sua resposta no prazo de 5 dias;
- c- Propor à CORSAN nova reunião, com data a ser marcada de comum acordo entre as partes, para a discussão dos números e índices a serem aplicados na Revisão após estas novas rodadas de apresentação de argumentos, bem como a utilização do BDI para o cálculo das despesas indiretas e os incentivos à diminuição de perdas, diminuição dos custos operacionais da empresa e do crescimento vegetativo a ser ganho nos próximos anos;
- d- Solicitação de manifestação da agência conveniada AGESAN para que se manifeste e opine com relação ao apresentado neste relatório, dando prazo de 5 dias;
- e- Abertura de nova consulta pública, solicitando manifestações e contribuições da comunidade para o presente processo com prazo de 06 a 12 de junho de 2019;

- f- Lançamento de edital de nova Audiência Pública para o presente processo em data de 19 de junho de 2019;
  
- g- Agendamento de reunião final de apresentação do voto do relator deste processo com sua decisão do Índice de Reposicionamento Tarifário para a data de 26 de junho de 2019, com comunicação à comunidade em geral informando que a reunião será pública e aberta.

É o voto e encaminhamento que faço.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2019.

Conselheiro Astor José Grüner